



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 519 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E
SESSENTA MIL REAIS), NA SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na Secretaria da Educação e Cultura:

ÓRGÃO	04- Secretaria da Educação e Cultura
UN.ORÇAMENTÁRIA	01- Órgãos subordinados
FUNÇÃO	12- Educação
SUBFUNÇÃO	365- Educação Infantil
PROGRAMA	51- Assistência maternal
PROJ/ATIVIDADE	1004- Construção e benfeitoria em creche
ELEMENTO	44.90.51- Obras e instalações..... R\$ 160.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o créditos aberto no art. 1º, recursos oriundos da redução orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 10 de dezembro de 2002.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças